

## **PROVIMENTO Nº 003/2006-CJCI**

Dispõe sobre a averbação de BLOQUEIO de Matrículas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá.

A Excelentíssima Desembargadora Osmarina Onadir Sampaio Nery, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando os trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de Gurupá e o que foi requerido pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GURUPÁ perante esta Corregedoria;

Considerando patente o vício na origem da cadeia dominial pela ausência de Título de Domínio, tendo o ITERPA informado que todos os processos de legitimação em relação à empresa BRUYNZEEL MADEIRAS S/A - BRUMASA foram arquivados;

Considerando que é possível determinar, com fundamento no poder geral de cautela, o BLOQUEIO das matrículas, com a finalidade de proteger terceiros de uma futura sentença invalidando os registros, havendo previsão legal para sua efetivação, em ato de ofício, sem necessidade da oitiva das partes, na forma do § 3º, do art. 214 da Lei nº 6.015/73, acrescido pelo art. 59 da Lei nº 10.931/2004.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a averbação de BLOQUEIO no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá de todas as matrículas de imóveis rurais em nome da empresa BRUYNZEEL MADEIRAS S/A - BRUMASA, não podendo o Oficial nelas praticar mais nenhum ato, estendendo-se os seus efeitos a eventuais matrículas que delas tenham sido desmembradas.

Art. 2º. Comunique-se ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá para que sejam averbadas imediatamente, em cada matrícula, a restrição, com prioridade absoluta e suspensão de todos os demais serviços do Cartório até a sua completa averbação nelas e, se for o caso, em todas as demais matrículas que tiverem sido delas desmembradas.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Belém, 31 de março de 2006.

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior